

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

ADMISSÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 35.908, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
NOMEAR, a servidora MARIA LÚCIA VINAGRE MONTEIRO, matrícula nº 0100201, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Fiscalização NS-01, a partir de 21-03-2020.

Protocolo: 535529

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 35.886, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o Memorando nº 006/2020 - CSA, protocolizado sob o Expediente nº 2020/02093-6,
R E S O L V E:
I - DESIGNAR o servidor MARCELO GONÇALVES LOBO, Técnico Auxiliar Controle Externo, matrícula nº 0100229, como pregoeiro, no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a aquisição de material de higiene e limpeza com a finalidade de suprir as demandas desta Corte de Contas.
II - DESIGNAR como membros da equipe de apoio os servidores: JOSÉ RODOLFO LEITE JUCÁ, Auxiliar Técnico de Controle Externo, matrícula nº 0695564; RODRIGO LOPES ROCHA, Assistente de Transporte, matrícula nº 0101466; e JAIRO RODRIGUES FARIAS, Assessor de Fiscalização, matrícula nº 0100466.

Protocolo: 535521

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 35.881, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o Memorando nº 009/2020 - UR2 - MARABÁ, protocolizado sob o Expediente nº 2020/37025-7,
R E S O L V E:
CONCEDER Suprimento de Fundos ao servidor JOSÉ WALTER RABELO DIAS FILHO, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101457, para ocorrer ao pagamento das despesas abaixo citadas:
Exercício financeiro: 2020.
Valor do Suprimento: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Naturezas das despesas: 339030, 339036 e 339039.
Programa de Trabalho: 01032112262670000 - Operacionalização das Ações Administrativas.
Período de aplicação: 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento.
Prazo para prestação de contas: 15 (quinze) dias após o término do período de aplicação.
Órgão: 02.101
Fonte: Tesouro

Protocolo: 535518

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº 35.896, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 35.820, de 09-03-2020, publicada no D.O.E Nº 34.139, de 11/03/2020.

Protocolo: 535526

PORTARIA Nº 35.895, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o Expediente nº 2020/02609-1,
R E S O L V E:
TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 35.868, de 12-03-2020, publicada no D.O.E Nº 34.144, de 17/03/2020.

Protocolo: 535524

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 35.883, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

O Vice-presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §3º, do Ato nº 63 - Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, de 17 de dezembro de 2012;
CONSIDERANDO o Ofício circular CNPTC Nº 07/2020, protocolizado sob o Expediente nº 2020/02509-9,
R E S O L V E:
REVOGAR, a PORTARIA nº 35.810 de 20-02-2020, publicada no D.O.E Nº 34.138, de 10-03-2020.

Protocolo: 535499

CGD

PORTARIA Nº 35.906, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Complementa a PORTARIA n.º 35.882, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas preventivas de caráter temporário com vistas à redução do risco de disseminação e contágio com o novo coronavírus - COVID-19.
O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO as diretrizes que regem a Política de Gestão de Pessoas do TCE-PA, nos termos do estabelecido pela Resolução nº 18.437, de 19 de março de 2013;
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, as informações da Sociedade Brasileira de Infectologia em decorrência do novo coronavírus (COVID-19) e o disposto na Lei n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 609, de 16/03/2020 e a confirmação do primeiro caso de contágio pelo novo coronavírus no Estado do Pará, divulgado pela Secretaria de Estado de Saúde Pública (SES-PA) em 18/03/2020;
CONSIDERANDO as novas orientações expedidas pelo Ministério da Saúde, publicadas em seu site, na internet, quanto ao protocolo de prevenção ao contágio da referida doença;
CONSIDERANDO ainda a necessidade de complementar as medidas administrativas estabelecidas na PORTARIA n.º 35.882, de 16 de março de 2020, para redução do potencial de contágio da COVID-19 e para preservação da saúde de Conselheiros, Conselheiros Substitutos, servidores, estagiários, colaboradores e visitantes que frequentam as dependências do TCE e de suas Unidades Regionais - Marabá e Santarém;
R E S O L V E:
Art. 1º Complementa a PORTARIA n.º 35.882, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas preventivas de caráter temporário com vistas à redução do risco de disseminação e contágio com o novo coronavírus - COVID-19.
Art. 2º Ficam suspensos até o dia 08/04/2020, a visitação pública e o atendimento presencial do público externo, inclusive advogados, procuradores e defensores, que puder ser prestado por meio eletrônico ou telefônico, salvo casos urgentes.
Art. 3º Sem prejuízo da adequada prestação dos serviços e do funcionamento regular das unidades dos Serviços Auxiliares do Tribunal, fica autorizada a dispensa do serviço quando inviável a adoção temporária de trabalho em regime remoto, a servidores, colaboradores e estagiários do Tribunal que:
I) tenham idade igual ou maior a 60 (sessenta) anos;
II) estejam grávidas ou sejam lactantes;
III) apresentem doenças respiratórias crônicas, doenças cardiovasculares, câncer, diabetes, hipertensão ou com imunodeficiência, devidamente comprovadas por laudo/atestado médico público ou privado;
1º De forma excepcional, não será exigido o comparecimento físico para apresentação do atestado médico. Os laudos/atestados médicos comprobatórios respectivos deverão ser encaminhados em formato digital para o endereço eletrônico segp@tce.pa.gov.br, devendo o servidor identificar-se com nome e matrícula.
2º Os laudos/atestados serão recepcionados e cadastrados administrativamente.
Art. 4º Fica suspenso, até o dia 08 de abril de 2020, a utilização do ponto biométrico.
1º Os servidores que permanecerem em atividade no Tribunal terão seu ponto auferido mediante login e logout no "Portal de Sistemas".
2º Fica vedado o cômputo de horas adicionais, para fins de banco de horas, enquanto vigorar a suspensão do registro biométrico de entrada e saída do órgão, salvo para os servidores que não adotem regime excepcional de trabalho (revezamento ou trabalho em regime remoto), o qual ficará limitado ao número máximo de horas adicionais permitidos por lei.